



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 841/2.023,

de 06 de dezembro de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 825/2023, NO VALOR DE R\$ 1.817,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar ao crédito adicional especial autorizado pela Lei Complementar nº. 825/2023 de 22/08/2023, no valor de R\$ 1.817,00 (Hum mil, oitocentos e dezessete reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 08 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática

08.244.0009 – 1142 – 0000 – F.M.A.Social - PROCAD-SUAS – Progr. Fort. Emerg. do Cad-Unico

Natureza da Despesa:

(450) 3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – (+) R\$ 1.817,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de anulação das dotações com as seguinte classificações:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 08 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática

08.244.0009 – 1142 – 0000 – F.M.A.Social - PROCAD-SUAS – Progr. Fort. Emerg. do Cad-Unico

Natureza da Despesa:

(451) 3.3.90.39.00 – Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (–) R\$ 1.450,00

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 08 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora – 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática

08.244.0009 – 1142 – 0000 – F.M.A.Social - PROCAD-SUAS – Progr. Fort. Emerg. do Cad-Unico

Natureza da Despesa:

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(452) 4.4.90.52.00 – Fonte 05 – Equipamentos e Material Permanente – (-) R\$ 367,00

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 06 de dezembro de 2023

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 841/2.023, em fls. 11, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 06 de dezembro de 2023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal